



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

OFÍCIO: 122/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação da empresa **ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL**, inscrita sob **CNPJ N° 45.813.855/0001-70** para **realização do I SEMINARIO REGIONAL sobre o COMBATE AO TRABALHO INFANTIL** visando o **combate a exploração do trabalho infantil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	TEMA: I SEMINARIO REGIONAL SOBRE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL Publico alvo: profissionais da rede de proteção, conselheiros tutelares, profissionais da saúde, educação, assistência social, esporte, do município de nova Esperança e também dos municípios que compoem a comarca. Modalidade: Presencial Carga horaria: 08 h, Data :03 de Julho de 2025 Horario: 08:30h	1	HOR AS	R\$1.200,00	R\$1.200,00

TOTAL R\$1.200,00

2.1. Natureza do objeto:

Serviço Comum (x)

Serviço Especial ()



3. DE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Dia 12 de junho é o Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil. Instituído pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2002, a data remete a uma reflexão importante sobre as políticas existentes, além de propor novas estratégias para combater a exploração de crianças e jovens em vulnerabilidade social.

3.2. A legislação brasileira, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de acordo com as principais normas globais e evidências de diversas áreas do conhecimento, determina que é proibido o trabalho de menores de 13 anos. A norma existe para garantir a proteção da criança e seu desenvolvimento, para a formação de adultos saudáveis. Criada em 1990, contudo, a legislação segue desrespeitada em muitos casos, em diferentes regiões do Brasil.

3.3. A exploração da mão de obra infantil está relacionada com a história do Brasil do período escravocrata. As consequências do emprego de menores de 13 anos comprometem o desenvolvimento físico, psíquico e social de meninas e meninos que são obrigados a trabalhar em pedreiras, carvoarias, feiras livres, matadouros, plantações, lixões ou mesmo em atribuições que parecem menos prejudiciais, como as oficinas de costura e caseiras. Ou, ainda, envolvidas em atividades ilícitas como o tráfico de drogas.

3.4. Em geral, o emprego infantil, ilícito, exclui toda essa geração dos direitos à educação, cultura, lazer, saúde, moradia e alimentação adequada.

3.5. Tendo em vista ações a serem desenvolvidas pelo município de Nova Esperança, está previsto a realização do Seminário Regional que servirá para embasar discussões sobre a questão do trabalho infantil, fortalecimento da rede de proteção, discutir sobre as políticas públicas e as ações de combate ao trabalho infantil e evasão escolar.

3.6. É crucial discutir sobre trabalho infantil devido aos impactos negativos que ele tem nas crianças e adolescentes, tanto no desenvolvimento individual quanto no desenvolvimento social. O trabalho infantil impede que as crianças tenham uma infância saudável, frequentem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

escola e sede desenvolvam plenamente, prejudicando sua saúde física, mental e social, além de perpetuar o ciclo de pobreza

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de **R\$ 1.200,00** se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 86 do decreto municipal n. 6.059/2023.

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. A solicitação de contratação por inexigibilidade, justifica-se pelo fato de que foram realizadas pesquisas de mercado e orçamentos, a qual optou pela contratação da empresa **ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL**, inscrita sob **CNPJ Nº 45.813.855/0001-70**, sendo que a mesma apresentou comprovação de atestado de capacidade técnica de serviço prestados a outros diversos municípios. Outro fator relevante, é que a empresa oferta, serviços de capacitações, nos formatos presencial e on-line, conforme a necessidade do município, e possui em seu quadro de pessoal, docentes altamente qualificados, profissionais experientes que promovem incisivas discussões acerca dos assuntos relevantes durante suas palestras, que por sua vez elevam o interesse e a atenção de todos os presentes.

6.2. Outro fator relevante, é que a empresa encaminhou notas fiscais da prestação de serviços, a fim de comprovar o valor de mercado, sendo que as notas dos municípios, está de acordo, com o valor proposto. Além do mais, o **ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL**, é uma organização privada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

especializada em capacitações para os órgãos públicos municipais e estaduais.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto obedecerá:
- 7.2. O SEMINARIO será conforme discriminado abaixo
- 7.3. Cronograma – Horários 08:30 H. dia: 03/07/2025
- 7.4. Formação com duração de 08 (oito) horas no total,
- 7.5. Caso aconteça fator que impossibilita a realização no dia previsto, o seminário será transferido numa data posterior, de comum acordo entre as partes, observada a disponibilidade da agenda da contratada, sem qualquer custo adicional pela empresa contratante.
- 7.6. Fornecimento de materiais:
- 7.7. Incluso no orçamento o seminário, equipamento de iluminação, equipamento de sonorização, alimentação para equipe, transporte para equipe e encargos tributários.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. Será permitida a Subcontratação:
() Sim (**x**) Não

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Obrigações Da Contratante

- 7.11.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.11.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7.11.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.11.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.11.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Obrigações Da Contratada

7.12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.12.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.12.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.12.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

7.12.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6. Fica designada a servidora **Lorena Dias Molina Gonçalves, matrícula 2406, portador (a) do RG nº 9.111.779-7 inscrito (a) no CPF/MF nº. 045.397.249-75** e para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Marly Gerônimo, matrícula nº 3029, portador (a) do RG nº 5.660.528-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº 590.578.159-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como gestora de contratos a servidora: **FRANCIELE NICOLETTE DA SILVA GOMES**, matrícula nº3070, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 60(sessenta)dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Data do orçamento estimado **09/06/2025**

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra:

LORENA DIAS MOLINA GONÇALVES

10.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

10.3. Por se tratar de serviço técnico especializado e personalíssimo, cujos critérios são de ordem subjetivas, que levam em conta dentre muitos fatores a metodologia individual de cada empresa e/ou profissional, a pesquisa de mercado se baseou em outras contratações de objetos similares prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

pela empresa **ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL**, cujas notas fiscais seguem em anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 33942 10.004.08.245.0036.2.131.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA: ISRAEL DE MORAES ASSISTENTE SOCIAL

CNPJ: 45.813.855/0001-70

ENDEREÇO: RUA GUARUJA, 603, CIANORTE - PR

BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS

AGENCIA: 0001

CONTA CORRENTE: 28683841-4

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11 / 06/2025

Aprovado em: 11/ 06/2025

LÁZARA L PRADO

**Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo**

GLÓRIA MARIA UCHOA KAWAHISA

Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LORENA DIAS MOLINA GONÇALVES
Fiscal de Contratos

MARLY GERONIMO
Fiscal de Contratos Substituto

FRANCIELE NICOLETTE DA SILVA GOMES
Gestor de Contrato